



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DESTINADA A PRAÇA NO LOTEAMENTO BOA VISTA II – SENANDES, AFETANDO A MESMA À UTILIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS COM A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 96, inc. VI da Lei Orgânica do Município, a desafetar a área destinada a praça localizada no loteamento Boa Vista II, no Bairro Senandes, matrícula nº 90.032, afetando o mesmo já utilização para equipamentos comunitários, com a implantação de uma Unidade de Saúde, passando o mesmo a ter a seguinte descrição: Um terreno destinado a equipamentos comunitários, situado à Rua Francisco de Assis Macedo, outrora Rua D, no local denominado Boa Vista II – Senandes, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente a oeste pela referida rua ao norte, medindo 80,00m, (oitenta metros) confrontando-se com a área A, objeto deste desdobramento e pertencente ao Município do Rio Grande; a leste por 45,00m (quarenta e cinco metros) confrontando-se com a Rua E; ao sul na direção leste-oeste, medido 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com a área permanente a Jorge Campos Moraes, fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.